

**CONCURSO PÚBLICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS – MA**

**CARGO 19: TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR/NÍVEL IX-A  
ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL**

**PROVA DISCURSIVA – QUESTÃO 2**

Aplicação: 5/2/2017

**PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO**

1 As garantias contratuais previstas em lei são: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro garantia; e fiança bancária.

2 A garantia contratual não pode ultrapassar 5% do valor do contrato, sendo seu valor atualizado toda vez que ocorrer a atualização do valor do contrato. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis, demonstrados por meio de parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia previsto poderá ser elevado para até 10% do valor do contrato.

3 A garantia contratual não é obrigatória, podendo ser exigida a critério da autoridade competente e desde que prevista em edital. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Ela destina-se a cobrir custos causados à administração pela contratada, podendo ser utilizada, por exemplo, para cobrir multas contratuais não pagas, danos causados e não corrigidos.